

*Apurado em reunião do
Conselho Diretivo
de 2016-05-31*



J. Marques dos Santos
Presidente do Conselho Diretivo

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE
PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS
(2015)**

Índice

Índice	1
1. INTRODUÇÃO	2
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IPQ	3
2.1. Órgãos do IPQ	3
2.2. Serviços do IPQ	3
2.2.1. DNOR	3
2.2.2. DMET	3
2.2.3. DAESPQ	3
2.2.4. DAG	3
3. GRAU DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS	4
3.1. DNOR	4
3.2. DMET	4
3.3. DAESPQ	5
3.4. DAG	5
4. CONCLUSÃO	6
5. RECOMENDAÇÕES	6
ABREVIATURAS	7
REFERÊNCIAS	8

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente a funcionar junto do Tribunal de Contas (TC) e desenvolve uma atividade de âmbito nacional, no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

O CPC deliberou, na reunião de 1 de julho de 2009, efetuar uma recomendação sobre a elaboração de *planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*, tendo sido solicitado a todos os Dirigentes máximos das entidades, serviços e organismos da Administração Pública Central e Regional, direta e indireta, bem como a todos os Municípios, incluindo o sector empresarial, que elaborassem os respetivos planos com o objetivo de identificar situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e adotar medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação desses riscos ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência.

Assim, no Plano de Prevenção dos Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) do Instituto Português da Qualidade, I.P (IPQ), foram identificadas as medidas preventivas de controlo interno para prevenir os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas nos serviços/departamentos, tendo por base a conduta da qualidade do sistema de controlo interno, promovendo o reforço da transparência e concorrência nos atos de contratação, bem como fortalecer uma cultura ética anticorrupção, com a conseqüente comunicação de todos os indícios de corrupção que venham a ser detetados.

Ainda, na referida recomendação, se determina a elaboração de um relatório anual de execução para efeitos de ilustração do grau de execução das medidas propostas no mencionado PPRCIC.

Contudo, como é sabido, e na sequência da publicação dos diplomas:

- Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro – Orgânica do Ministério da Economia e do Emprego (MEE);
- Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março – Orgânica do IPQ;
- Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro – Estatutos do IPQ;
- Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro – Orgânica do Ministério da Economia (ME);
- Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de Maio – 1.ª Alteração ao DL n.º 71/2012, de 21 de março, que aprova a orgânica do IPQ, transferindo para este organismo atribuições das Direções Regionais da Economia (DRE) nos domínios da metrologia e qualidade;
- Portaria n.º 258/2014, de 12 de dezembro – 1.ª alteração à Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro

ocorreram alterações orgânicas, estruturais e de dirigentes que levaram a adaptações internas no Instituto.

Por último, é oportuno referir, que este relatório sintetiza a análise do período de 2015, e pretende responder a esta determinação, bem como permitirá a reformulação do atual PPRCIC, tendo como referencial todas as informações prestadas pelos dirigentes máximos dos serviços/departamentos deste Instituto, definidos nos capítulos seguintes.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IPQ

2.1. São órgãos do IPQ, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março:

- a) O Conselho Diretivo, composto por um Presidente e dois Vogais;
- b) O fiscal único.

2.2. A organização interna dos serviços do IPQ, prevista nos respetivos estatutos (Portarias n.º 23/2013, de 24 de janeiro, e n.º 258/2014, de 12 de dezembro), é constituída pelas seguintes unidades orgânicas nucleares:

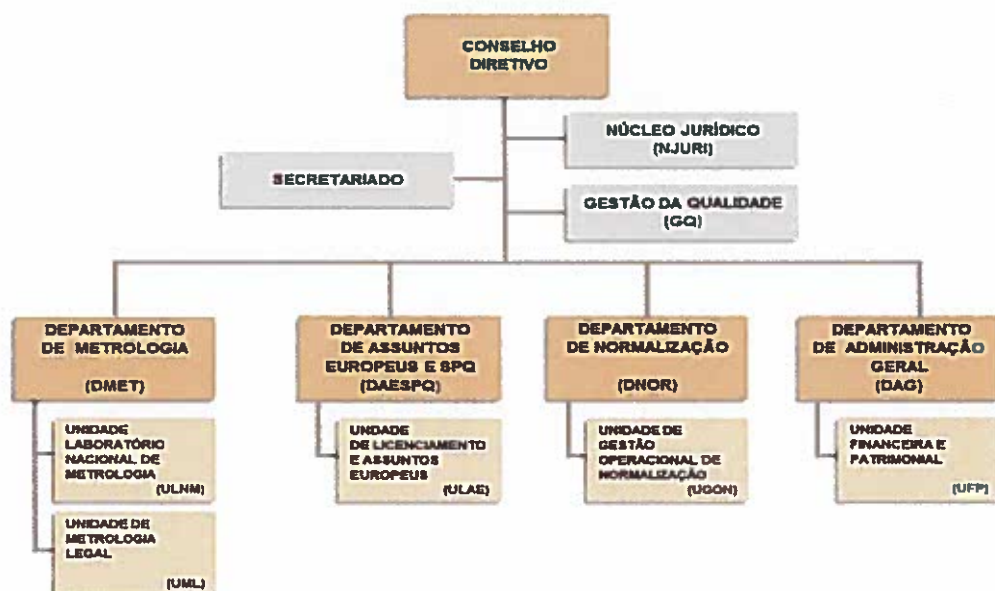
2.2.1. Departamento de Normalização (DNOR) – tem por missão a gestão da elaboração, adoção, edição e venda de normas e de outros documentos normativos de âmbito nacional, europeu e internacional.

2.2.2. Departamento de Metrologia (DMET) – tem por missão o desenvolvimento das ações inerentes à função do IPQ, como Instituição Nacional de Metrologia (INM) a nível da metrologia científica e aplicada, e metrologia legal.

2.2.3. Departamento de Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade (DAESPQ) – tem por missão o desenvolvimento do Sistema Português da Qualidade (SPQ), e das competências atribuídas ao IPQ no âmbito dos assuntos europeus.

2.2.4. Departamento de Administração Geral (DAG) – tem por missão promover e assegurar a administração e gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, informáticos e logísticos.

ORGANOGRAMA DO IPQ



3. GRAU DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS

O presente relatório foi elaborado com a participação dos dirigentes máximos do DNOR, DMET, DAESPQ [anterior Departamento de Informação, Desenvolvimento e Assuntos Europeus (DIDAE)] e DAG que se pronunciaram sobre:

- A implementação das medidas preventivas e mecanismos de controlo interno, que constam no Anexo 3 do PPRCIC aprovado do IPQ, nas atividades que podem ter um grau "fraco/moderado" de probabilidade de riscos com possibilidade de "muita" frequência da ocorrência de riscos;
- A apresentação de sugestões com a finalidade de adequação de medidas preventivas e de riscos identificados às atividades de cada área/departamento contemplados no PPRCIC aprovado.

Em consequência do solicitado, passa-se a referir o que de mais significativo ocorreu em cada um deles.

3.1. DNOR

- Para a atividade "*Promoção da venda de normas e outros documentos normativos*", onde foram identificadas as seguintes medidas: "*Existem Procedimentos; Sistema de faturação eletrónica ERP; Dinheiro recebido na tesouraria*":

A medida inscrita no ponto 8 do "Procedimento de Venda de Publicações e Serviços - PO3" da responsabilidade do DNOR foi implementada, sempre que um cliente se dirigiu à Venda de Publicações de forma presencial, a fatura para pagar na Tesouraria foi apresentada com a rubrica de dois colaboradores, para se ter a certeza que o seu valor corresponde ao que o cliente veio pagar. E assim, também por amostragem controlou se o valor das faturas corresponde aos pedidos.

O DNOR não identificou necessidade de mais nenhuma prática para fazer face a eventual risco de corrupção nas suas vendas.

3.2. DMET

- Para a atividade "*Coordenação do exercício do controlo metrológico e delegação das respetivas operações em entidades qualificadas*", onde foram identificadas as seguintes medidas: "*Cadastro atualizado dos instrumentos e controlo das verificações obrigatórias e respetivos ciclos através das auditorias anuais*":

Foram efetuadas auditorias a todos os Serviços Municipais e Concelhios de Metrologia, bem como a Organismos de Verificação Metrológica. No que se refere aos Reparadores e Instaladores (R&I) dos vários domínios técnicos foram efetuadas cerca de 70 % das auditorias. O cadastro encontra-se registado na plataforma eletrónica CRM - *Customer Relationship Management*.

- Para a atividade "*Ensaaios de controlo metrológico de instrumentos. Produção e certificação materiais de referência*", onde foram identificadas as seguintes medidas: "*Ações de acompanhamento e repetição de ensaios esporádicos*":

Foram realizadas auditorias internas onde são revistos todos os processos de ensaio de controlo metrológico e de produção e certificação de materiais de referência, utilizados no controlo metrológico legal efetuado pelo IPQ.

3.3. DAESPQ

- Para a atividade "*Consultoria e apoio técnico a nível nacional e intervir em projetos de cooperação*", onde foi identificada a medida: "*Protocolos com as entidades apoiadas com proposta aprovada por cada ação*":

Os planos de ação preveem os mecanismos de controlo dos projetos e a sua monitorização, geralmente impostos e controlados pela entidade financiadora, quando é o caso, e a nível interno do IPQ de acordo com os seus procedimentos internos.

O DAESPQ sugeriu a alteração da qualificação da frequência dos riscos, para a atividade referida, passando de "muita" para a possibilidade de "pouca" frequência de ocorrência dos riscos.

- Para a atividade "*Cumprimento dos procedimentos de notificação e qualificação*", onde foi identificada a medida: "*Recorrer preferencialmente à acreditação*":

A acreditação prévia pelo Organismo nacional de Acreditação, que é qualificante e independente e reconhecida ao nível da União Europeia (EU-European Union), constitui-se como o mecanismo de suporte reconhecido, indispensável à notificação de organismos à Comissão Europeia para intervir no âmbito de diretivas europeias. Os procedimentos são públicos.

O DAESPQ sugeriu a alteração da qualificação da frequência dos riscos, para a atividade referida, passando de "muita" para a possibilidade de "pouca" frequência de ocorrência dos riscos.

- Para a atividade "*Gestão dos projetos de investimento apresentados no âmbito de programas comunitários*", onde foi identificada a medida: "*Cumprimentos rigoroso do Manual SGQ com visto superior*":

O DAESPQ deixou de gerir projetos comunitários não tendo intervenção na gestão de eventuais projetos de investimento. Apenas assegurou o apoio à análise inicial e final de projetos geridos pelo Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE), no âmbito do Sistema de Apoio a Ações Coletivas (SIAC), nos aspetos relacionados com a Normalização (ONS - Organismo de Normalização Setorial).

O DAESPQ sugeriu a alteração da qualificação da frequência dos riscos, para a atividade referida, passando de "muita" para a possibilidade de "nula" frequência de ocorrência dos riscos.

3.4. DAG

- Para a atividade "*Procedimentos de aquisições necessárias ao normal funcionamento dos serviços, designadamente por ajuste direto (AD)*", onde foi identificada a medida: "*AD > 5.000 €: decisão por grupo de trabalho designado*":

A medida foi implementada.

4. CONCLUSÃO

De acordo com a informação obtida dos departamentos do IPQ, conclui-se que as medidas propostas e os mecanismos de controlo para a prevenção da ocorrência de situações de risco e corrupção, que constam no PPRCIC aprovado do IPQ, se revelam adequadas e eficazes, porquanto não foram detetados quaisquer indícios de corrupção nem qualquer infração conexa, nas atividades e medidas que podem ter um grau "fraco/moderado" de probabilidade de riscos com possibilidade de "muita" frequência da ocorrência de riscos.

5. RECOMENDAÇÕES

No sentido de acomodar as alterações orgânicas que ocorreram no IPQ, decorrentes da publicação dos diplomas legais mencionados no presente relatório, recomenda-se a reformulação do atual PPRCIC do IPQ, nomeadamente:

- Revisão da Matriz de identificação do risco e ações a desenvolver, tendo sempre presente a Descrição da Atividade/Tarefa/Ponto de Controlo, constante no Anexo 3 – Mapa de "Identificação das Áreas e Atividades, dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, da Qualificação da Frequência dos Riscos, das Medidas e dos Responsáveis";
- Prever as medidas de auditoria e do controlo interno, para precaver, atenuar e minimizar os riscos de corrupção e ao seu combate e erradicação, identificados para as diversas áreas, de acordo com as competências definidas na legislação em vigor;
- Introduzir nos programas de formação profissional do instituto, temáticas especializadas que conduzam a consciencialização ética e jurídica no respeitante ao repúdio da corrupção, que possam ser dirigidas aos vários departamentos com competências em matéria de deteção e de denúncia de atos de corrupção;
- Adotar procedimentos a implementar no futuro, com os devidos ajustamentos em sugestões pertinentes que os departamentos apresentarem, que poderão ser um bom referencial enquanto contributo para melhorar a elaboração dos relatórios de avaliação anual com vista ao controlo, avaliação e atualização do PPRCIC do IPQ.

Caparica, 25 de maio de 2016

ABREVIATURAS

Ajuste direto (AD)
Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC)
Customer Relationship Management (CRM)
Departamento de Administração Geral (DAG)
Departamento de Assuntos Europeus e Sistema Português da Qualidade (DAESPQ)
Departamento de Informação, Desenvolvimento e Assuntos Europeus (DIDAE)
Departamento de Metrologia (DMET)
Departamento de Normalização (DNOR)
Direções Regionais da Economia (DRE)
Gestão da Qualidade (GQ)
Instituição Nacional de Metrologia (INM)
Instituto Português da Qualidade, I.P. (IPQ)
Ministério da Economia (ME)
Ministério da Economia e do Emprego (MEE)
Núcleo Jurídico (NJURI)
Organismo de Normalização Setorial (ONS)
Plano de Prevenção dos Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC)
Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE)
Reparadores e Instaladores (R&I)
Sistema de Apoio a Ações Coletivas (SIAC)
Sistema Português da Qualidade (SPQ)
Tribunal de Contas (TC)
União Europeia (EU-European Union)
Unidade de Gestão Operacional de Normalização (UGON)
Unidade de Licenciamento e Assuntos Europeus (ULAE)
Unidade de Metrologia Legal (UML)
Unidade Financeira e Patrimonial (UFP)
Unidade Laboratório Nacional de Metrologia (ULNM)

REFERÊNCIAS

- a. Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro – Criação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC);
- b. Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009 sobre *Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*;
- c. Plano de Prevenção dos Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) do IPQ, aprovado em 22 de dezembro de 2009;
- d. Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro – Orgânica do Ministério da Economia e do Emprego (MEE);
- e. Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março – Orgânica do IPQ;
- f. Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro – Estatutos do IPQ;
- g. Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro – Orgânica do Ministério da Economia (ME);
- h. Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio – 1.ª alteração ao DL n.º 71/2012, de 21 de março;
- i. Portaria n.º 258/2014, de 12 de dezembro – 1.ª alteração à Portaria n.º 23/2013, de 24 de janeiro.